



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DECRETO Nº 10/2022 DE 31/01/2022

EMENTA: Regulamenta a Lei nº 1228/2021, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo na conta de água da Sanepar, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 1228/2021 de 15 julho de 2021 que alterou dispositivos da Lei Municipal 668/1994 de 12 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Japira e autorizou o Executivo Municipal proceder a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo na conta de água da Sanepar.

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação ao Anexo B da Tabela de Cobrança de Taxa de Coleta de Lixo com os valores da Taxa Referentes as Classes do Geradores e a UFM atualizada.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, em exercício **PAULO JOSÉ MORFINATI**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo B – Tabela de Cobrança Taxa de Coleta de Lixo da Lei nº 1228/2021 de 15/07/2021, os valores referentes as taxas da coleta de lixo conforme os coeficiente aprovados pela Lei com base na UFM (Unidade Fiscal Municipal) atualizada, que passam a vigorar da seguinte forma:

ANEXO B - TABELA DE COBRANÇA TAXA DE COLETA DE LIXO

DISCRIMINAÇÃO	UFM (195,65) VLR ANO R\$ MATRICULA	UFM (195,65) VLR MÊS R\$ ECONOMIA	COEFICIENTE	CLASSE
TAXA SOCIAL LIXO	56,40	4,70	0,024	AA
RESIDENCIAL ATÉ 5 m3	117,36	9,78	0,050	AB
RESIDENCIAL > 5 m3 e <= 10 m3	129,36	10,76	0,055	AC
RESIDENCIAL > 10 m3 e <= 15 m3	136,20	11,35	0,058	AD
RESIDENCIAL > 15 m3 e <= 20 m3	154,92	12,91	0,066	AE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

RESIDENCIAL > 20 m3 e <= 30 m3	176,04	14,67	0,075	AF
RESIDENCIAL > 30 m3 e <= 50 m3	194,88	16,24	0,083	AG
RESIDENCIAL Acima de 50 m3	216,00	18,00	0,092	AH
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - ATÉ 5 m3	117,36	9,78	0,050	AI
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 5 m3 e < = 10 m3	129,36	10,76	0,055	AJ
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 10 m3 e < = 15 m3	136,20	11,35	0,058	AK
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 15 m3 e < = 20 m 3	154,92	12,91	0,066	AL
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 20 m3 e < = 30 m3	176,04	14,67	0,075	AM
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 30 m3 e < = 50 m3	194,88	16,24	0,083	AN
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - Acima de 50 m3	216,00	18,00	0,092	AO

Art. 6º Este de Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira/Pr, aos trinta e um dias dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (31/01/2022).

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal